



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Parecer da Comissão de Política Geral sobre o projeto de Decreto-Lei nº 53/2012, que “Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº 127/2010, de 30 de novembro, que aprova o regime do Pessoal Especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0840 Proc. Nº 08-06
Data:	02/02/2012 Nº 188/1X

**Ponta Delgada, 23 de fevereiro de 2012**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral, reunida a 23 de fevereiro de 2012, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **projeto de Decreto-Lei nº 53/2012, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº 127/2010, de 30 de novembro, que aprova o Regime do Pessoal Especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros.**

O projeto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 7 de fevereiro de 2012, tendo sido remetida à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 27 de fevereiro de 2012, por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO I**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 7º, a alínea i) do artigo 34º e os artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº 2/2009, de 12 de janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

**CAPÍTULO II**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**  
**NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

**I - NA GENERALIDADE**

O projeto de Decreto-Lei ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, altera o Decreto-Lei nº 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 91/2011, de 26 de julho visa, que aprova o regime do pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, "procedendo à sua atualização e consolidação", de acordo com a reestruturação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, compreendendo a sua rede externa.

**II - NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

**III - CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO**

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e à Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**CAPÍTULO III**  
**PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral deliberou por unanimidade nada ter a obstar ao **projeto de Decreto-Lei nº 53/2012, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº 127/2010, de 30 de novembro, que aprova o regime do Pessoal Especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros.**

Ponta Delgada, 23 de Fevereiro de 2012

**O Relator**

**António Pedro Costa**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**Pedro Gomes**